

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 08 - R DE 31 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, Sr. Arnóbio Pinheiro, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Unidade Orçamentária: 101 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção de Atividade de Administração da Área da Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 7	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Unidade Orçamentária: 101 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico Contratados		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Ficha 64	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM NORTE/ES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia, 31 de maio de 2022.

ARNÓBIO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CIM NORTE/ES